



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1675/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

heder JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

331.200,00

	02	02	02	Setor Ensino Fundamental	
310				12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.200,00				3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES
SOCIAIS					
F.R.:00100		01		TESOURO	
220000				ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	02	02	02	Setor Ensino Fundamental	
385				12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
30.000,00				4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA
JURÍDICA					
F.R.:00100		01		TESOURO	
110000				GERAL	
	02	03	02	Setor Atenção Básica	
386				10.301.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA
299.000,00				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL
CIVIL					
F.R.:00500		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
900001				SAÚDE - INCREMENTO TEMPORARIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

299.000,00

Anulação:



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

02	02	02	Setor Ensino Fundamental
75	12.361.0003.2012.0000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
-2.200,00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE
CONSUMO			
F.R.:00100	01	TESOURO	
220000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02	02	05	Setor Alimentação e Nutrição
97	12.306.0003.2018.0000		MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
-30.000,00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE
CONSUMO			
F.R.:00100	01	TESOURO	
110000		GERAL	

Anulação (-)

-32.200,00

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica